PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO DE GESTÃO 01/2022).

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

CONTRATO DE GESTÃO 01/2022

2° TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E A EMPRESA RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, Centro, Piraju, Estado de São Paulo, CEP: 18.800-037, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo Interventor, **Sr. OSVALDO SÉRGIO ORTEGA**, 004122758-13, brasileiro, casado, médico, RG 7619640-9, Delmiro Fernandes, 245, Jardim Ana Maria, Piraju/SP;

CONTRATADA: RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.399.520/0001-40, com sede à Rua Oswaldo Garbelotti 242, Jardim Europa CEP 18.800-668, Piraju/SP, neste ato representada pela dentista **GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES,** brasileira, dentista, inscrita no CRO: 137002/SP, RG. 56.405.051-9/SSP-SP, CPF: 470.253.378-97, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Oswaldo Garbelotti 242, Jardim Europa CEP 18.800-668, e-mail: gabiarodrigues @hotmail.com, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** estabelecidos na cláusula primeira, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência contractual, com início em **01.06.2026** e término em **31.08.2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA– CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLAUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO DE GESTÃO 01/2022).

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 26 de maio de 2026.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

CONTRATANTE

Osvaldo Sergio Ortega

Interventor

RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA

CONTRATADA

Gabriela de Andrade Rodrigues

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____